



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000048697-6)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/02/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90003/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2099027; e
- Processo SEI Nº 25.0.000048697-6.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;

Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	V	Minuta do Contrato

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços para a realização do programa ALESC Itinerante, no município de Curitibaanos (SC), em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será adjudicado em lote (grupo) único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 757.371,01 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001119 (Sessões e Audiências Públicas Fora da Sede do Poder), Elemento de Despesa 33.90.39.23 (Festividades, Homenagens e Recepção), do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.2. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.3. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.20 deste Edital.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.7. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.9. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.10. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.11. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.12. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.13. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. O licitante que for optante pelo Simples Nacional, ao formular sua proposta, não poderá considerar os benefícios do regime de tributação do Simples, em razão do que dispõe o art. 17, XII, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo apresentá-la de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato.

4.5. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO licitante, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

4.5.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
 - b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;
 - g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.
- 4.8. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser vencedora;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não haver classificação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.9. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. Para ser considerado apresentado na forma da lei, o Balanço Patrimonial deverá estar chancelado pela Junta Comercial, devidamente assinado, podendo ser apresentado o Livro Diário, também registrado na Junta Comercial, ou, ainda, Balanço Patrimonial digital, acompanhado do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, na forma do disposto pelo § 3º do art. 16 da Instrução Normativa n. 3/2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.7. Para empresas regidas pela Lei n. 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial, na forma de seu art. 176, § 1º.

11.8. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

11.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar que a licitante realizou evento para ao menos 200 (duzentas) pessoas, com a prestação dos serviços de disponibilização de equipamentos de sonorização, de iluminação e de painel de LED;

a.2) considerando que o quantitativo dos itens realizados, neste caso específico o número de pessoas no evento, é fundamental para definir a complexidade na execução do objeto e consequentemente a capacidade técnica da empresa, é vedado o somatório de atestados;

a.3) caso no corpo do atestado de capacidade técnica não esteja descrito o número de pessoas no evento, a licitante poderá apresentar documentação complementar para comprovar o número mínimo exigido;

a.4) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

a.5) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.11. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.12. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS;

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.13. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.15. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.16. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.20. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.22. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.24. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o adjudicatário será convocado para se

cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

14.3. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.4. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

14.5. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

14.6. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

14.7. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

14.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XVII – DA VISTORIA

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.2. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

17.3. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste Edital.

17.5. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.6. A vistoria será acompanhada por representante da Alesc designado para esse fim.

XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

18.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

18.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXV – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000048697-6

Área Requisitante: Diretoria Legislativa

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços para a realização do programa ALESC Itinerante, no Município de Curitiba (SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATM AT/CA TSER (aproximado)
1	Palco com as seguintes medidas 16m x 8m x 40cm de altura com: 2 escadas de 1 m de largura com altura adequada para acesso ao palco e com corrimão, sendo uma para cada lado do palco; 2 rampas com corrimão de comprimento e largura adequados conforme normas de acessibilidade, sendo uma para cada lado do palco. Incluindo serviços de montagem e desmontagem.	Diária	4	24376
2	Estrutura metálica. Estrutura em Q30/Q50 para iluminação. Estrutura em Q30 para instalação de um backdrop de lona de tamanho 4m X 2,5m. Total de 200m. Incluindo serviços de montagem e desmontagem.	Diária	4	25062
3	Painel de Led - Indoor - Inteiro. Tamanho de 18 metros de largura x 4 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Acompanhado de sistema de gerenciamento de computadores com processadores i5 ou superiores para controle e transmissão de conteúdo além de equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operação para gerenciar o equipamento.	Diária	4	13757

4	Painel de Led - Indoor - Retorno Mesa. Tamanho de 5,25 metros de largura x 3,5 metros de altura com suportes de fixação e ajuste de altura. Qualidade de pixel P2.6 ou superior. Brilho mínimo de 1.000 NITS. Incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operação para gerenciar o equipamento.	Diária	4	13757
5	Sistema de sonorização, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operação para gerenciar o equipamento.	Diária	4	13757
6	Sistema de Iluminação, incluindo equipe técnica para montagem, desmontagem, testes quanto ao efetivo funcionamento e operação para gerenciar o equipamento.	Diária	4	13757
7	20 (vinte) peças de lombada passacabos. Com as seguintes medidas aproximadas: Comprimento 1000mm. Largura 500mm. Altura 48mm. Canais: 5x 30x30mm.	Diária	4	13757
8	Sistema de videoconferência e transmissão de imagens. Televisor com tela a partir de 55" acompanhado de suporte de chão. Os aparelhos devem ser no padrão sem borda, ter resolução mínima Full HD e possibilitar conexão com cabeamento HDMI e USB.	Diária	4	18112
9	7 (sete) mesas de MDF com largura mínima de 80cm e máxima de 1m para a Mesa Diretora a ser disposta no Palco para que acomode confortavelmente sete pessoas. Cada mesa deverá ser individual.	Diária	4	20460
10	Tecido oxford para a Mesa Diretora descrita no item anterior. O tecido deverá ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, devendo ser enviadas fotos do tecido para aprovação prévia.	Diária	4	20460
11	30 (trinta) mesas redondas de 8 lugares, com toalhas na cor preta. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, devendo ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia.	Diária	4	20460

12	20 (vinte) mesas retangulares. Tamanho aproximado de 220cm X 80cm, com toalhas pretas. As toalhas deverão ter dimensões suficientes para cobertura da mesa até o chão, devendo ser enviadas fotos das mesas e toalhas para aprovação prévia.	Diária	4	20460
13	25 (vinte e cinco) mesas tipo maleta. Tamanho mínimo de 74cm X 74cm X 180cm. As mesas deverão ser revestidas com tecido elastano tensionado na cor preta suficiente para cobertura das mesas até o chão.	Diária	4	20460
14	55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias do tipo presidente, devendo ser enviadas fotos das poltronas para aprovação prévia da fiscalização.	Diária	4	20460
15	1 (uma) poltrona giratória (tipo presidente) com capacidade de até 150 kg. Deverão ser enviadas fotos da poltrona para aprovação prévia.	Diária	4	20460
16	500 (quinhentas) cadeiras em acrílico com estofado preto, modelo "Chiavari"/"Tiffany", devendo ser enviadas fotos das cadeiras para aprovação prévia.	Diária	4	20460
17	Instalação de carpete cinza, de modo a revestir: o palco de 16m x 8m (128m²), as rampas de acesso (6m²), os degraus das escadas (6m²) e o plenário de 16m x 14m (224 m²). O carpete deverá ser instalado e ao final do evento removido.	m²	364	6041
18	Kit Decoração. Decoração lounge diretoria: 04 poltronas, 01 mesa de centro em madeira, 01 tapete vermelho estilo persa. Decoração sala presidente: 02 tapetes vermelhos estilo persa. 02 Vasos de folhagens. 10 Plantas altas para diminuir espaço, criar corredor e ambientação. A Contratada deverá apresentar os modelos para aprovação prévia.	Diária	4	20460
19	Serviço de instalação e montagem e cortinado para fechamento e divisão das salas, tecido branco 2.200 m² e 2.200 m² de tecido em linho off-white para dupla cobertura. Deverá ser instalado e ao final do evento removido.	m²	4400	20460
20	70 (setenta) pedestais separadores de fila, com peso de referência 5 kg, na cor cromada, com fita vermelha retrátil, medindo 2m de comprimento (pedestais organizadores de filas).	Diária	4	20460

21	10 (dez) totens carregadores de celular.	Diária	4	20460
22	2 (duas) impressoras laser monocromáticas com cartuchos, devendo operar perfeitamente durante todo o evento.	Diária	3	26824
23	2 (dois) notebooks para a operação das impressoras. O processador dos notebooks deverá ter desempenho mínimo equivalente ao Intel i5 ou superior. Os notebooks deverão funcionar perfeitamente durante todo o evento.	Diária	3	4006
24	2 (duas) mesas para suporte dos notebooks e impressoras e sua operação.	Diária	3	20460
25	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos. Instalação de tomadas nas mesas do plenário e do palco. Mão de obra de instalação e material. Instalação quando necessário de iluminação nas salas montadas, com mínimo de 270 lux de iluminância. Deverão ser instaladas 60 (sessenta) tomadas (macho/fêmea) e 30 (trinta) réguas (6 entradas). A Contratada será responsável pela instalação e desinstalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais necessários.	Diária	4	21687
26	Internet. 1 link de 400 Mbps (caminhão); 1 link de 200 Mbps (house - 2 cabos); 1 wifi de 400 Mbps para as comissões e imprensa; 1 wifi de 400 Mbps livre para uso do público; 1 wifi de 800 Mbps (restrito ao equipamento do Plenário, com dois cabos chegando aos computadores de multimídia e votação); e 10 links dedicados de 80 Mbps (rádios).	Diária	4	26344
27	02 (dois) serviços de fornecimento de “coffee break” para 200 pessoas, sendo um para 200 pessoas no período matutino e outro para 200 pessoas no período vespertino de cada diária.	Diária	2	3697

28	Placas de sinalização. Todas as placas devem seguir o desenho conforme a imagem do Anexo A, consistindo em: 4 (quatro) placas em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Sanitários". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Coletiva de Imprensa". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Sala do Presidente". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Diretoria de Comunicação Social". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Sala de Reuniões". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Assessoria das Comissões e Gabinetes". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Assessoria de Plenário e Eventos". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Restaurante". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Casa Militar". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Sala dos Parlamentares". 1 (uma) placa em PVC, medindo 50 cm de altura por 40 cm de comprimento, com a inscrição: "Estacionamento". 1 (uma) placa em PVC, medindo 20 cm de altura por 50 cm de comprimento, com a inscrição: "Reunião do Integra".	Un.	15	22519
29	Impressão de folders. Folder A5 com 2 dobras, colorido, frente e verso. O conteúdo do flyer será enviado posteriormente.	Un.	300	7701
30	Estrutura para salas. Treliça Q15 em aço para construção de 8 salas, sendo duas salas de 10m x 10m x 3m e seis salas de 9m x 7m x 3m (comprimento x largura x altura), assim como mão de obra especializada para a montagem e desmontagem integral da estrutura.	Diária	4	13099

31	10 (dez) kits de decoração para salas de apoio , contendo aparadores para “coffee break”, tapetes, vasos com plantas verdes e lixeiras.	Diária	4	20460
32	20 (vinte) orquídeas “phalaenopsis” , de três hastes, com cachepô de cerâmica, devidamente ornamentados com musgo.	Diária	4	22047
33	Serviço de limpeza e zeladoria durante e após o evento , atendendo a uma área útil de 2300 m², incluindo a higienização e guarnição de sanitários de uso coletivo para 500 pessoas por dia, bem como o fornecimento de materiais de limpeza, insumos, lixeiras, bem como a gestão e descarte dos resíduos.	Diária	2	24023
34	Grupo gerador , incluindo a disponibilização e operação contínua (“full time”) de: 01 (um) gerador de 360 kVA para o suprimento de energia elétrica para as instalações elétricas supramencionadas; 01 (um) gerador de 115 kVA dedicado para atendimento das demandas audiovisuais; e 01 (um) Gerador stand-by de 115 kVA.	Diária	4	21679
35	Fornecimento de bombonas de água com suporte e copos , suficientes para atender a 500 pessoas por dia.	Diária	2	3697
36	Tecido Oxford na cor preta , com aplicação de produto antichamas, para revestimento de paredes e teto. Deverá ser instalado e ao final do evento removido.	m²	5.500	20460
37	12 climatizadores evaporativos portáteis , incluindo serviço de operação e funcionamento durante todo o evento, com as seguintes especificações unitárias: Abrangência mínima: 150m²; Vazão de ar mínima: 20.000 m³/h; Potência máxima: 2 CV; Voltagem: 220 V; Sistema de comando: mínimo 2 velocidades; Difusor de ar elétrico (Swing); Estrutura: plástica com proteção UV; Reservatório de água mínimo: 120 litros; Consumo de água: 4-16 litros/h; Peso seco máximo: 55 kg; Altura máxima: 160cm; Largura máxima: 100cm; Profundidade máxima: 100cm Níveis de ruído: ≤ 70 dB(A) a 1 m	Diária	3	626947

38	01 Carreta sanitária: Dividida em 02 módulos, sendo um masculino e outro feminino, ambos os módulos com ar-condicionado, espelho, iluminação interna, pia em louça, dispenser de sabonete líquido e papel toalha, sanitários e mictórios em louça, com entrada para módulo masculino e feminino de forma independente, com sistema de sucção. Higienização durante todo o período do evento, incluindo o fornecimento de Itens de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e o guarnecimento de lixeiras, bem como a gestão e descarte de todos os resíduos, em especial consideração que o espaço não dispõe de estrutura de esgoto para a carreta sanitária.	Diária	3	632120
----	---	--------	---	--------

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.4. A presente contratação dar-se-á em lote único, pois a divisão em itens trará prejuízo para o conjunto da contratação ou ocasionará perda de economia de escala.

2.5. Para a adequada execução do evento, os serviços e equipamentos foram dimensionados considerando a necessidade de utilização em diferentes períodos, conforme a complexidade da montagem e execução. Assim, estabelecem-se os seguintes horários, conforme a quantidade de diárias:

2.5.1. • 4 diárias ou quando não especificado: das 07h00 às 22h00 do dia 22/03/2026, das 07h00 às 22h00 do dia 23/03/2026, das 07h00 até às 19h00 do dia 24/03/2026 e das 07h00 até às 19h00 do dia 25/03/2026. Nesse caso, a Contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes quanto ao efetivo funcionamento de todos os materiais e equipamentos previstos até às 16h00 do dia 23/03/2026.

2.5.2. • 3 diárias: das 07h00 às 22h00 do dia 23/03/2026, das 07h00 até às 19h00 do dia 24/03/2026 e das 07h00 até às 19h00 do dia 25/03/2026.

2.5.3. • 2 diárias: das 07h00 até às 19h00 do dia 24/03/2026 e das 07h00 até às 19h00 do dia 25/03/2026.

2.5.4. Essa diferenciação considera o tempo necessário para montagem prévia, realização das sessões plenárias e atividades correlatas.

2.5.5. A desmontagem e retirada dos bens fornecidos e resíduos deverá ocorrer a partir da finalização do evento até às 19h00 do dia 25/03/2026, e no dia 26/03/2026 das 07h00 até às 19h00.

2.6. A contratada será responsável pela instalação e desmontagem de todos os bens e serviços fornecidos, bem como pela gestão de resíduos decorrentes desses.

2.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por toda a operação e funcionamento dos equipamentos, especialmente o sistema do painel de LED, luz e sonorização e garantir o seu perfeito funcionamento durante todo o evento.

2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pela segurança das instalações, sendo responsável por qualquer dano.

2.9. As quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações para mais ou para menos, sendo que a ALESC pagará apenas pelos serviços solicitados.

2.10. Os bens locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida neste Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

2.11. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte da ALESC.

2.12. A Contratada deverá disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais à ALESC.

2.13. Para os itens que envolvam serviços técnicos especializados, estruturais ou elétricos, cuja execução demande conhecimentos técnicos regulamentados, a contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A ART deverá ser emitida contemplando necessariamente os itens de instalação e montagem de palco, estruturas metálicas, painéis de LED, sonorização, iluminação, instalações elétricas, grupo gerador e instalações em altura.

2.14. Especificações do Sistema de sonorização

2.14.1. 06 unidades – Sistema de som completo com Line e Woofer e cabeamento:

2.14.1.1. Padrões de cobertura C ou J ou J reverso;

2.14.1.2. Alto falante de Matriz flexível

2.14.1.3. Sistema autoalimentado, bidirecional;

2.14.1.4. Resposta de frequência: ± 3 dB 55Hz – 14 KHz;

2.14.1.5. Faixa de Frequência: (10 dB) 48 Hz – 16 KHz

2.14.1.6. Dispersão nominal: 100º na horizontal x 40º na Vertical (Na posição C)

2.14.1.7. SPL máximo a 1 metro: 132 dB SPL (pico);

2.14.1.8. Frequência de crossover: 600 Hz Butterworth acústico de 4ª ordem;

2.14.1.9. Amplificação com potência do sistema de 1.000W RMS;

2.14.1.10. Distorção na potência nominal: 0,1% Max (30Hz – 15 kHz)

2.14.1.11. Limitador dinâmico do sistema c/indicador de energia em LED azul quando sistema ligado.

2.14.1.12. Com transdutores;

2.14.1.13. Complemento do driver: 8 drivers médios-altos de 2,25"; 1 x 12" LF;

2.14.1.14. Com indicadores de sinal Power/Fault, Limite, LED Frontal. E entrada de Sinal;

2.14.1.15. Conexões de entrada: Canal 1 com XLR Balanceado: Pino 1 (GND), Pino 2 (+), Pino 3 (-) e Canal 2 1/4" TS/TRS, 1/8" TS/TRS, (2) RCA;

2.14.1.16. Controle de nível de volume, Seleção de entrada de sinal, seleção de função LED frontal, Seleção de equalizador e Ligar/Desligar;

2.14.1.17. Conexões adicionais, saída de linha XLR balanceada;

2.14.1.18. Rede elétrica CA: Conector IEC 100 a 240VCA;

2.14.2. 06 unidades – Sistema de som completo com Line e Woofer com cabeamento:

2.14.2.1. Cobertura versátil em forma de J;

2.14.2.2. Com base e torre de elevação dos lines;

2.14.2.3. Com conectividade Streaming Bluetooth e com conectividade WI-FI;

2.14.2.4. Conectores de entrada miniplug, XLR/TRS, USB-C;

2.14.2.5. Potência de saída de 940W RMS;

2.14.2.6. Filtros passivo e ativo de alto falante;

2.14.2.7. Configuração de canais 5.1;

2.14.2.8. Resposta mínima e máxima de frequência: 42 Hz – 16 KHz;

2.14.2.9. Quantidade de caixas de som em formato de torre: 1 woofer de neodímio RaceTrack de alta excursão 10" x 18" integrado, e 16 drivers de neodímio articulados de 2" com ampla cobertura de 180 graus horizontal;

2.14.2.10. Fontes de áudio com mixer embutido, sendo 2 entradas combinadas XLR-1/4" com alimentação phantom, entrada auxiliar de 1/4" e 1/8" (3,5mm), e sistema de acesso EQ e Predefinições, volume, tom, reverberação ToneMach por meio de controles iluminados;

2.14.2.11. Cobertura mínima de 180graus horizontal, e 0 a30 graus na vertical;

2.14.2.12. Baixa frequência (-3dB): 42Hz;

2.14.2.13. Pico de: 124 dB SPL;

2.14.2.14. Input Rating: 100 – 240 VAC, 3A, 50/60Hz;

2.14.2.15. Compatível com sistemas operacionais Android e iOS

2.14.2.16. Podendo ser operado com e sem fio;

2.14.2.17. Com efeitos de voz e filtros do alto falante Passivo e ativo;

2.14.3. 01 unidade – Mesa de som profissional digital:

2.14.3.1. 48 Canais Stereo, com conectividade Wi-fi, com equalizador, com software incluso, 28 barramentos, 8 pré-amplificadores; Conectividade com suporte a USB, SD Waves Soundgrid;

2.14.3.2. Controle com tela sensível ao toque tamanho mínimo de 10", faders motorizados com interface personalizável;

2.14.3.3. Com possibilidade de gravação de canais, simultaneamente;

2.14.3.4. Com efeitos de voz, reverberação entre outros;

2.14.4. 6 unidades – Microfone de mesa Gooseneck:

2.14.4.1. Haste rígida, com mola em 2 pontos, comprimento mínimo de 50cm;

2.14.4.2. Microfone condensador polar cardioide com pescoço de ganso e com espuma supressora de Puf.

2.14.5. 8 unidades – Microfone sem fio com base e fonte de alimentação:

2.14.5.1. Microfone polar cardioide dinâmico;

2.14.5.2. Impedância de 300 ohms;

2.14.5.3. Conector de saída XLR;

2.14.5.4. Banda: J50 (572.17 – 635.9 MHz)

2.14.5.5. Frequência de 50 a 15000 Hz, com faixa dinâmica de 120dB;

2.14.5.6. Com conexão Ethernet para escaneamento de canais;

2.14.5.7. Incluso clipe para o microfone e pedestal com ajustes de altura e ângulos, baterias recarregáveis para alimentação dos bastões, 2 antenas na base 1/2 onda.

2.14.6. 02 unidades – Suporte para microfone Gooseneck com altura variável de 60cm a 90cm para colocação no piso.

2.14.7. 01 unidade – Nobreak 15 kVA, para suportar a carga de modem de internet responsável pelos equipamentos de votação, 2 desktops, telões, equipamentos de sonorização e iluminação parcial do plenário.

2.14.8. 01 unidade – MainPower380V c/ tomadas de 10 e 20 A.

2.15. Especificações do Sistema de Iluminação:

2.15.1. 18 unidades – Luz Moving Wash RGBW 19 x 15W:

2.15.1.1. Tensão de alimentação de 110 a 240VCA, 50/60 Hz;

2.15.1.2. Potência máxima de 400W, LED 19x15W 4 em 1 RGBW PAN/TILT;

2.15.1.3. Movimento do eixo x:540º, eixo y: 270º e zoom de 8-60º;

2.15.1.4. Total de saída de 2000 Lux a 2 metros para máximo 58º 2260 Lux a 2 metros para mínimo 11º;

2.15.1.5. Dimmer: 0 a 100% com escurecimento linear;

2.15.1.6. Strobe elétrico, 0,3 a 25 vezes por segundo;

2.15.1.7. Operação automática, DMX510, Som, Mestre/escravo.

2.15.2. 24 unidades Par LED Cob:

2.15.2.1. Refletor par LED cob com barndoor nos 4 cantos;

2.15.2.2. Potência de 200W, branco quente a branco frio (3200 a 6500k) configurável;

2.15.2.3. Modo de trabalho SOM/AUTOMÁTICO/MASTER-SLAVE/DMX;

2.15.2.4. 5 canais com angulo de abertura de 60º;

2.15.3. 14 unidades – Mini brut com 2 LEDs cob Indoor:

2.15.3.1. LED Cob 200W, branco quente e frio DMX;

2.15.3.2. Ângulo de abertura de 45º, com função strobo de velocidade variável e ajustável;

2.15.3.3. Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;

2.15.3.4. DMX de 8 CH;

2.15.3.5. Dimmer linear de 0 a 100%;

2.15.3.6. Temperatura de cor CC: 5600k WC 3200K;

2.15.3.7. Modos de Trabalho: SOM/AUTOMÁTICO/MASTER-SLAVE/DMX;

2.15.4. 60 unidades – Canhão de iluminação Par LED RGBWA:

2.15.4.1. Ângulo de abertura do feixe de luz de 45º;

2.15.4.2. Potência de saída de 180W;

2.15.4.3. Com sistema de ventilação;

2.15.4.4. Função strobo;

2.15.4.5. Modos de controle: DMX, Audio, Auto, Master Slave;

2.15.4.6. Quantidade de luzes por canhão de LED 60x3W RGBWA.

2.15.4.7. DMX 8 canais;

2.15.4.8. Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;

- 2.15.5. 16 unidades – Ribaltas RGBW:
 - 2.15.5.1. Ribalta com 18 LEDs RGBWA;
 - 2.15.5.2. 15 canais com ângulo de abertura de 45°;
 - 2.15.5.3. Potência de saída de 250W, com flash;
 - 2.15.5.4. Modos de controle DMX, Automático, Sound, e máster/slave;
 - 2.15.5.5. Tensão de alimentação de 100 à 240VAC;
- 2.15.6. 04 unidades – Splitter DMX para iluminação:
 - 2.15.6.1. Splitter com 4 entradas DMX conector XLR macho;
 - 2.15.6.2. 16 Saídas DMX conector XLR fêmea;
 - 2.15.6.3. Com fusível;
 - 2.15.6.4. 4 entradas DMX com 4 saídas por entrada, totalizando 16 saídas isoladas;
- 2.15.7. 01 unidade – Mesa de controle de iluminação DMX:
 - 2.15.7.1. Com 32 canais DMX cada;
 - 2.15.7.2. Display de LED;
 - 2.15.7.3. Com 16 faders deslizantes para controle manual dos canais (pg 1, 1 a 16, e pg2 17 a 32);
 - 2.15.7.4. 30 bancos de cenas, e cada banco com 8 cenas, totalizando 240 cenas;
 - 2.15.7.5. 6 chases;
 - 2.15.7.6. Controle por MIDI ou por som;
 - 2.15.7.7. Tensão de 90 a 240VCA, saída DC9V 500mA.
- 2.16. Especificação do coffee break
 - 2.16.1. Cardápio:
 - 2.16.1.1. Café, chá (três variedades), leite quente e frio, sucos naturais de frutas (mínimo três variedades), refrigerantes (dois tipos, inclusive zero), água mineral sem gás. Torradas e pastas de frango e ricota com ervas, sanduíche de salaminho, sanduíche de atum, pão de queijo, salgadinhos variados: pastel de carne, rissoles de frango, quibe, empada de palmito. Bolo: chocolate, cenoura com cobertura e laranja. Mini churros e/ou pastel de banana. Salada de frutas.
 - 2.16.1.2. Todos os serviços de alimentação e bebidas deverão estar acompanhados de louças adequadas. Tais como: copos de vidro, taças, xícaras, pratos, talheres, réchaud, jarras, tigelas, identificação dos alimentos, guardanapos, dentre outros, devem ser fornecidos pela Contratada. Os serviços de alimentação e bebidas deverão também estar acompanhados de todo suporte de utensílios necessários à sua preparação e armazenamento. Os materiais dos talheres devem ser fabricados preferencialmente em metal.
 - 2.16.2. Cronograma de serviço de coffee break:
 - 2.16.2.1. Primeiro dia:
 - 2.16.2.1.1. Sala do presidente: 7h e 15h.
 - 2.16.2.1.2. Coletiva de Imprensa e Diretoria de Comunicação Social: 7h e 15h.
 - 2.16.2.1.3. Plenário, Assessoria de Eventos e Casa Militar: 7h às 17h.
 - 2.16.2.1.4. Sala dos Deputados: 10h às 17h.
 - 2.16.2.1.5. Assessorias de gabinetes e comissões: 10h e 15h.
 - 2.16.2.2. Segundo dia:

2.16.2.2.1. Sala do presidente: 7h e 15h.

2.16.2.2.2. Coletiva de Imprensa e Diretoria de Comunicação Social: 10h e 15h.

2.16.2.2.3. Plenário, Assessoria de Eventos e Casa Militar: 7h às 17h.

2.16.2.2.4. Sala dos Deputados: 10h às 17h.

2.16.2.2.5. Assessorias de gabinetes e comissões: 10h e 15h.

2.16.3. A Contratada é responsável pela montagem e desmontagem do coffee break, o qual deve estar completamente montado e disponível para consumo no horário exato indicado no cronograma.

2.16.4. A fiscalização poderá alterar os horários indicados no cronograma, com aviso prévio à Contratada.

2.16.5. A Contratada deverá repor os alimentos em quantidades suficientes para todas as salas, de acordo com o cronograma informado.

2.16.6. Além do coffee break nas salas informadas, deverão ser servidos água, café e chá durante as sessões plenárias. Deverão ser servidos em copos de vidro e xícaras de porcelana.

2.16.7. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário (garçons, repositores, entre outros) para atender o público do evento.

2.16.8. As alimentações fornecidas pela Contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados.

2.16.9. Os preços definidos para os itens de alimentação devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).

2.16.10. A Contratada deverá fornecer, com antecedência mínima de um dia em relação à data do evento, degustação dos alimentos que serão servidos, em quantidade suficiente para atender a duas pessoas.

2.16.11. Caso os alimentos apresentados não atendam às exigências de qualidade e demais requisitos estipulados, poderá ser rejeitada pela fiscalização, sendo possível solicitar alimentos de melhor qualidade.

2.17. Prestadores de serviços

2.17.1. O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização do evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço.

2.17.2. A equipe de profissionais deverá ter experiência em eventos, de modo a atender ao que foi descrito e especificado.

2.17.3. A Contratada deverá garantir sempre o perfeito funcionamento, sincronia e coesão entre os bens fornecidos e/ou serviços executados em todos os eventos realizados.

2.17.4. Todos os prestadores deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, caso seja solicitado pela ALESC.

2.17.5. As diárias que envolverem direta ou indiretamente prestadores de serviços deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação, bem como todos os direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista aplicável e/ou convenção/acordo coletivo de trabalho de cada categoria profissional envolvida.

2.17.6. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção

individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, instalações elétricas e cabos energizados).

2.17.7. A Contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços necessários para o Programa ALESC Itinerante é viável e razoável, considerando que o programa se consolidou como uma iniciativa relevante para descentralizar as atividades legislativas e ampliar a participação popular.

A estratégia de contratação proposta, com o espaço físico providenciado de forma apartada e a centralização dos demais serviços em um único grupo, apresenta vantagens operacionais e econômicas. Esse modelo possibilita maior adequação dos locais às necessidades do evento, otimiza os recursos públicos e facilita a gestão contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa ALESC Itinerante foi instituído como uma estratégia para descentralizar as atividades do Poder Legislativo Estadual e aproximá-lo das diversas regiões de Santa Catarina, fortalecendo a escuta ativa, a transparência e o diálogo com a sociedade civil.

Criado por meio da Resolução nº 2, de 2 de maio de 2024, e alterado pela Resolução nº 5, de 17 de junho de 2024, o programa tem por objetivo promover a transferência temporária da sede da Assembleia Legislativa para diferentes municípios catarinenses, com a realização de reuniões de comissões, sessões deliberativas e espaços para manifestações de entidades regionais, indicadas pelas bancadas parlamentares locais.

A continuidade da iniciativa foi garantida para os anos de 2025 e 2026 pela Resolução nº 1, de 26 de março de 2025. Atendendo determinação da presidência para a realização da próxima edição em:

Curitibanos, de 24 e 25 de março de 2026.

Dentre as edições previstas, destaca-se a necessidade de viabilizar, neste momento, a edição programada para ocorrer no município de Curitibanos, nos dias 24 e 25 de março de 2026. Localizado na região do planalto, Curitibanos representa um importante polo regional, cuja escuta e interlocução direta com o Parlamento são essenciais para o aprimoramento das políticas públicas estaduais e para o fortalecimento da representatividade.

A realização da edição em Curitibanos oportunizará o contato direto entre os parlamentares e lideranças políticas, empresariais, acadêmicas e comunitárias locais, assegurando que as demandas da região sejam debatidas de forma prioritária e transparente no âmbito do Legislativo estadual.

Ante o exposto e considerando o exíguo espaço de tempo para a conclusão do processo licitatório no ano de 2026 justifica-se o início dos trâmites administrativos e contratações necessárias, ainda neste ano, à execução da edição do Programa ALESC Itinerante em Curitibanos, garantindo as condições adequadas para a sua realização e o alcance dos objetivos institucionais do programa.

O aumento do quantitativo e qualitativo de alguns itens previstos para contratação no âmbito do

Programa ALESC Itinerante no Município de Curitiba fundamenta-se nas condições estruturais do espaço físico disponível na região. Diferentemente do ocorrido em Balneário Camboriú, cujo local utilizado já possuía climatização, sanitários adequados, limpeza pós-evento, energia elétrica instalada, gerador stand-by e rede Wi-Fi para o público.

Visando a oferecer estrutura adequada e segura para o público local, notou-se a necessidade de contratação adicional de diversos itens que, em outras edições, foram oferecidos pelo próprio local ou pela administração municipal mediante cessão gratuita. Entre as carências observadas no espaço de Curitiba, destacam-se:

- Inexistência de banheiros adequados para o público e para uso operacional, exigindo a disponibilização de carreta sanitária completa, com climatização, iluminação, pias, sanitários e manutenção durante todo o evento.
- Ausência de climatização do ambiente, demandando a contratação de climatizadores evaporativos portáteis, conforme itens previstos no ETP de Curitiba.
- Falta de infraestrutura elétrica e pontos de energia suficientes, o que requer instalação de cabeamento, tomadas, réguas e mão de obra especializada.
- Inexistência de sistema de Wi-Fi compatível com a demanda do evento, tornando necessária a contratação de links dedicados de Internet.
- Necessidade de instalação integral de cortinados e divisórias, já que o espaço não possui salas estruturadas.

Também foram identificados itens que necessitavam de melhorias tanto quantitativas como qualitativas.

Tais necessidades ampliam significativamente o escopo dos itens a serem contratados, elevando o custo total da edição. Enquanto Balneário Camboriú ofereceu parte relevante da infraestrutura, o Município de Curitiba exige que parte da estrutura física, sanitária, tecnológica e de apoio seja instalada pela empresa contratada.

Dessa forma, o aumento dos itens mostra-se justificado, proporcional e necessário para garantir a execução do evento com segurança, acessibilidade, conforto, eficiência técnica e aderência aos padrões institucionais do Programa ALESC Itinerante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Será admitida a subcontratação dos serviços descritos no item 27 (serviços de fornecimento de coffee break), no item 35 (fornecimento de bombonas de água com suporte) e no item 38 (carreta sanitária), considerando a especialização necessária para a sua prestação, bem como para proporcionar maior competitividade e melhor preço para o erário.

6.2. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo a Contratada por todos os atos da Subcontratada.

6.3. As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

6.4. No caso de subcontratação do serviço de fornecimento de bebidas e alimentos, a Contratada deve apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município de origem da empresa subcontratada.

Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Termo de Referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Apoio ao Plenário designado para esse fim.

A exigência de vistoria prévia justifica-se pela necessidade de avaliação detalhada do local e das instalações onde serão realizadas as atividades legislativas. Diferentemente de um evento comum, a sessão plenária do Programa ALESC Itinerante possui especificidades próprias do ambiente legislativo, exigindo uma disposição adequada dos espaços, infraestrutura de sonorização e audiovisual compatível e demais instalações que garantam a execução eficiente dos trabalhos parlamentares.

Participação de consórcios

A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

Participação de cooperativas

As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Participação de Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que a licitação dar-se-á em lote único e parte dos serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

Condições de execução e local de entrega do objeto

7.1. O local previsto para a prestação de serviços é o Parque de Eventos Pouso do Tropeiro, em Curitiba (SC), sujeito a ser alterado no âmbito do mesmo Município por decisão unilateral da ALESC e sem qualquer ônus a esta.

7.2. A Ordem de Serviço estabelecerá o local e a data definitivos para a realização do evento, devendo ser emitida com um prazo mínimo de 10 dias corridos antes do evento, garantindo tempo hábil para a execução das providências necessárias.

7.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.4. A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico dos equipamentos necessários.

7.5. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada estruturação e operacionalização da sessão plenária.

7.6. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos, locais e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e garantir a plena disponibilidade dos serviços e materiais dentro do prazo estipulado.

7.7. Os equipamentos, mobiliário e demais itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura durante todo o evento.

7.9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar reparos imediatos ou arcar com os custos de restauração.

7.10. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores envolvidos no evento.

7.11. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.13. Qualquer alteração nas características dos materiais e equipamentos solicitados deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal;

No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual;

O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017);

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, após a realização dos serviços, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

13.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

13.2. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3. Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um):

13.3.1. $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

13.3.2. $ISG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

13.3.3. $ILC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

Habilitação Técnica

13.4. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar que a licitante realizou evento para ao menos 200 (duzentas) pessoas, com a prestação dos serviços de disponibilização de equipamentos de sonorização, de iluminação e de painel de LED.

13.4.3. Considerando que o quantitativo dos itens realizados, neste caso específico o número de pessoas no evento, é fundamental para definir a complexidade na execução do objeto e consequentemente a capacidade técnica da empresa, é vedado o somatório de atestados.

13.4.4. Caso no corpo do atestado de capacidade técnica não esteja descrito o número de pessoas no evento, a licitante poderá apresentar documentação complementar para comprovar o número mínimo exigido.

13.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

14.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

14.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em face da segregação de funções vigente na Alesc, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

17. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão
Sistema de Registro de Preços	Não aplicável
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não aplicável
Critério de julgamento	Menor preço por lote único
Parcelamento	Não, conforme justificativa
Empresas em consórcio	Vedado
Cooperativas	Permitido
Garantia	Não
Habilitação Técnica	Sim
Habilitação econômico-financeira	Sim
Vistoria Técnica	Facultativa

Amostra/Prova de Conceito	Não
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO A – IDENTIDADE VISUAL DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO



ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

I t e m	Descrição	Uni d.	CA TS ER	Q u a nt .	Valor unitár io (R\$)	Subt otal (R\$)
1	Locação de Palco	Diári a	243 76	4	5.459, 28	21.8 37,1 2
2	Locação de estrutura metálica	Diári a	250 62	4	4.375, 00	17.5 00,0 0
3	Locação de Painei de Led – Indoor – Inteiro	Diári a	137 57	4	17.02 5,00	68.1 00,0 0
4	Locação de Painei de Led - Indoor - Retorno Mesa	Diári a	137 57	4	3.850, 00	15.4 00,0 0
5	Locação de Sistema de sonorização	Diári a	137 57	4	8.873, 75	35.4 95,0 0
6	Locação de Sistema de Iluminação	Diári a	137 57	4	8.000, 00	32.0 00,0 0
7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa-cabos	Diári a	137 57	4	850,0 0	3.40 0,00
8	Locação de Sistema de videoconferência e transmissão de imagens	Diári a	181 12	4	500,0 0	2.00 0,00
9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF	Diári a	204 60	4	1.000, 00	4.00 0,00
10	Locação de Tecido oxford	Diári a	204 60	4	350,0 0	1.40 0,00
11	Locação de 30 (trinta) mesas redondas de 8 lugares	Diári a	204 60	4	975,0 0	3.90 0,00
12	Locação de 20 (vinte) mesas retangulares	Diári a	204 60	4	3.639, 45	14.5 57,8 0

1 3	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas tipo maleta	Diária	204 60	4	4.371,00	17.484,00
1 4	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias do tipo presidente	Diária	204 60	4	10.316,07	41.264,28
1 5	Locação de 1 (uma) poltrona giratória	Diária	204 60	4	250,00	1.000,00
1 6	Locação de 500 (quinhentas) cadeiras em acrílico com estofado preto	Diária	204 60	4	7.200,00	28.800,00
1 7	Instalação de carpete cinza	m²	604 1	36 4	22,50	8.190,00
1 8	Locação de Kit Decoração "Lounge Diretoria"	Diária	204 60	4	1.680,00	6.720,00
1 9	Serviço de instalação e montagem e cortinado	m²	204 60	44 00	14,70	64.680,00
2 0	Locação de 70 (setenta) pedestais separados de fila	Diária	204 60	4	644,60	2.578,40
2 1	Locação de 10 (dez) totens carregadores de celular	Diária	204 60	4	7.500,00	30.000,00
2 2	Locação de 2 (duas) impressoras laser monocromáticas com cartuchos	Diária	268 24	3	675,00	2.025,00
2 3	Locação de 2 (dois) notebooks para a operação das impressoras	Diária	268 24	3	466,67	1.400,01
2 4	Locação de 2 (duas) mesas para suporte dos notebooks e impressoras e sua operação	Diária	204 60	3	366,66	1.099,98
2 5	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos	Diária	216 87	4	4.250,00	17.000,00

26	Serviço de Internet	Diária	26344	4	8.255,00	33.020,00
27	02 (dois) serviços de fornecimento de “coffee break”	Diária	3697	2	30.000,00	60.000,00
28	Placas de sinalização	Unidade	22519	15	118,05	1.770,75
29	Impressão de folders	Unidade	17353	300	2,16	648
30	Estrutura para salas	Diária	13099	4	2.800,00	11.200,00
31	Locação de 10 (dez) kits de decoração para salas de apoio	Diária	20460	4	1.790,00	7.160,00
32	Locação de 20 (vinte) orquídeas “phalaenopsis”	Diária	22047	4	1.839,00	7.356,00
33	Serviço de limpeza e zeladoria durante e após o evento	Diária	24023	2	6.500,00	13.000,00
34	Locação de Grupo gerador	Diária	21679	4	9.250,00	37.000,00
35	Fornecimento de bombonas de água com suporte e copos	Diária	3697	2	1.750,00	3.500,00
36	Tecido Oxford na cor preta	m²	20460	5500	15,95	87.725,00
37	Locação de 12 climatizadores evaporativos portáteis	Diária	626947	3	9.806,00	29.418,00
38	Locação de 01 Carreta sanitária	Diária	17612	3	7.913,89	23.741,67

Valor Máximo Admissível (R\$)					757.371,01
--------------------------------------	--	--	--	--	-------------------

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Locação de Palco	Diária	4		
2	Locação de estrutura metálica	Diária	4		
3	Locação de Painel de Led – Indoor – Inteiro	Diária	4		
4	Locação de Painel de Led - Indoor - Retorno Mesa	Diária	4		
5	Locação de Sistema de sonorização	Diária	4		
6	Locação de Sistema de Iluminação	Diária	4		
7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa-cabos	Diária	4		
8	Locação de Sistema de videoconferência e transmissão de imagens	Diária	4		
9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF	Diária	4		
10	Locação de Tecido oxford	Diária	4		
11	Locação de 30 (trinta) mesas redondas de 8 lugares	Diária	4		
12	Locação de 20 (vinte) mesas retangulares	Diária	4		
13	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas tipo maleta	Diária	4		
14	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias do tipo presidente	Diária	4		
15	Locação de 1 (uma) poltrona giratória	Diária	4		

16	Locação de 500 (quinhentas) cadeiras em acrílico com estofado preto	Diária	4		
17	Instalação de carpete cinza	m²	364		
18	Locação de Kit Decoração "Lounge Diretoria"	Diária	4		
19	Serviço de instalação e montagem e cortinado	m²	4400		
20	Locação de 70 (setenta) pedestais separadores de fila	Diária	4		
21	Locação de 10 (dez) totens carregadores de celular	Diária	4		
22	Locação de 2 (duas) impressoras laser monocromáticas com cartuchos	Diária	3		
23	Locação de 2 (dois) notebooks para a operação das impressoras	Diária	3		
24	Locação de 2 (duas) mesas para suporte dos notebooks e impressoras e sua operação	Diária	3		
25	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos	Diária	4		
26	Serviço de Internet	Diária	4		
27	02 (dois) serviços de fornecimento de "coffee break"	Diária	2		
28	Placas de sinalização	Unidade	15		
29	Impressão de folders	Unidade	300		
30	Estrutura para salas	Diária	4		
31	Locação de 10 (dez) kits de decoração para salas de apoio	Diária	4		
32	Locação de 20 (vinte) orquídeas "phalaenopsis"	Diária	4		
33	Serviço de limpeza e zeladoria durante e após o evento	Diária	2		
34	Locação de Grupo gerador	Diária	4		
35	Fornecimento de bombonas de água com suporte e copos	Diária	2		
36	Tecido Oxford na cor preta	m²	5500		
37	Locação de 12 climatizadores evaporativos portáteis	Diária	3		
38	Locação de 01 Carreta sanitária	Diária	3		
Valor Total (R\$)					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato para fornecimento de bens e serviços para a realização do programa Alesc Itinerante, no município de Curitibaanos (SC), que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Evandro Carlos dos Santos, Diretor Legislativo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, representada neste ato por _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 003/2026; e
- Processo SEI nº 25.0.000048697-6.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e serviços para a realização do programa Alesc Itinerante, no município de Curitibaanos (SC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------------	----------------

1	Locação de Palco	Diária	4		
2	Locação de estrutura metálica	Diária	4		
3	Locação de Paineis de Led – Indoor – Inteiro	Diária	4		
4	Locação de Paineis de Led - Indoor - Retorno Mesa	Diária	4		
5	Locação de Sistema de sonorização	Diária	4		
6	Locação de Sistema de Iluminação	Diária	4		
7	Locação de 20 (vinte) peças de lombada passa-cabos	Diária	4		
8	Locação de Sistema de videoconferência e transmissão de imagens	Diária	4		
9	Locação de 7 (sete) mesas de MDF	Diária	4		
10	Locação de Tecido oxford	Diária	4		
11	Locação de 30 (trinta) mesas redondas de 8 lugares	Diária	4		
12	Locação de 20 (vinte) mesas retangulares	Diária	4		
13	Locação de 25 (vinte e cinco) mesas tipo maleta	Diária	4		
14	Locação de 55 (cinquenta e cinco) poltronas giratórias do tipo presidente	Diária	4		
15	Locação de 1 (uma) poltrona giratória	Diária	4		
16	Locação de 500 (quinhentas) cadeiras em acrílico com estofado preto	Diária	4		
17	Instalação de carpete cinza	m²	364		
18	Locação de Kit Decoração “Lounge Diretoria”	Diária	4		
19	Serviço de instalação e montagem e cortinado	m²	4400		
20	Locação de 70 (setenta) pedestais separadores de fila	Diária	4		
21	Locação de 10 (dez) totens carregadores de celular	Diária	4		
22	Locação de 2 (duas) impressoras laser monocromáticas com cartuchos	Diária	3		
23	Locação de 2 (dois) notebooks para a operação das impressoras	Diária	3		
24	Locação de 2 (duas) mesas para suporte dos notebooks e impressoras e sua operação	Diária	3		
25	Instalações elétricas com fornecimento de materiais elétricos	Diária	4		
26	Serviço de Internet	Diária	4		
27	02 (dois) serviços de fornecimento de “coffee break”	Diária	2		
28	Placas de sinalização	Unidade	15		
29	Impressão de folders	Unidade	300		
30	Estrutura para salas	Diária	4		
31	Locação de 10 (dez) kits de decoração para salas de apoio	Diária	4		
32	Locação de 20 (vinte) orquídeas “phalaenopsis”	Diária	4		

33	Serviço de limpeza e zeladoria durante e após o evento	Diária	2		
34	Locação de Grupo gerador	Diária	4		
35	Fornecimento de bombonas de água com suporte e copos	Diária	2		
36	Tecido Oxford na cor preta	m²	5500		
37	Locação de 12 climatizadores evaporativos portáteis	Diária	3		
38	Locação de 01 Carreta sanitária	Diária	3		
Valor Total (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A realização do evento está prevista para os dias 24 e 25 de março de 2026, podendo, entretanto, ocorrer alterações. A data definitiva será comunicada por meio da respectiva Ordem de Serviço.

1.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações para mais ou para menos, sendo que a Alesc pagará apenas pelos serviços solicitados.

1.6. O detalhamento das especificações dos serviços e dos equipamentos encontra-se descrito no Termo de Referência, o qual integra este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O local previsto para a prestação de serviços é o Parque de Eventos Pouso do Tropeiro, em Curitiba (SC), sujeito a ser alterado no âmbito do mesmo Município por decisão unilateral da Alesc e sem qualquer ônus a esta.

3.2. A Ordem de Serviço estabelecerá o local e a data definitivos para a realização do evento, devendo ser emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antes do evento, garantindo tempo hábil para a execução das providências necessárias.

3.3. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

3.4. A Contratada será responsável por todo o planejamento logístico dos equipamentos

necessários.

3.5. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, garantindo a adequada estruturação e operacionalização da sessão plenária.

3.6. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os prazos, locais e requisitos técnicos previstos neste Contrato e garantir a plena disponibilidade dos serviços e materiais dentro do prazo estipulado.

3.7. Os equipamentos, mobiliário e demais itens fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.8. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura durante todo o evento.

3.9. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar reparos imediatos ou arcar com os custos de restauração.

3.10. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, acessibilidade e meio ambiente, garantindo a integridade dos participantes e trabalhadores envolvidos no evento.

3.11. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

3.13. Qualquer alteração nas características dos materiais e equipamentos solicitados deverá ser previamente autorizado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº. 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação dos serviços descritos no item 27 (serviços de fornecimento de coffee break), no item 35 (fornecimento de bombonas de água com suporte) e no item 38 (carreta sanitária), considerando a especialização necessária para a sua prestação, bem como para proporcionar maior competitividade e melhor preço para o erário.

5.2. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, respondendo a Contratada por todos os atos da Subcontratada.

5.3. As subcontratações deverão ser previamente submetidas à fiscalização do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos deste documento de referência e do edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar também a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

5.4. No caso de subcontratação do serviço de fornecimento de bebidas e alimentos, a Contratada deve apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município de origem da empresa subcontratada.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade

fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

7.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

7.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/12/2025, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

8.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

8.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

8.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

8.8.2. do encerramento do contrato.

8.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto.

10.2. Responsabilizar-se pela instalação e desmontagem de todos os bens e serviços fornecidos, bem como pela gestão de resíduos decorrentes desses.

10.3. Responsabilizar-se por toda a operação e funcionamento dos equipamentos, especialmente o sistema do painel de LED, luz e sonorização e garantir o seu perfeito funcionamento durante todo o evento.

10.4. Responsabilizar-se pela segurança das instalações, sendo responsável por qualquer dano.

10.5. Fornecer bens para locação em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação contida no Termo de Referência não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

10.6. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte da Alesc.

10.7. Disponibilizar todo pessoal técnico que se faça necessário para acompanhar a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e/ou substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior, sem custos adicionais à Alesc.

10.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.26. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.
- 10.27. Caso seja optante pelo Simples Nacional, providenciar o seu desenquadramento, a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme entendimento consolidado do TCE/SC e do TCU (Acórdão Plenário n. 2798/2012; n. 341/2012) c/c art. 17 da LC n. 123/2006.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	atraso injustificada na entrega dos produtos ou execução dos serviços
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem 12.1
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001119 (Sessões e Audiências Públicas Fora da Sede do Poder), Elemento de Despesa 33.90.39.23 (Festividades, Homenagens e Recepção), do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor Geral

Evandro Carlos dos Santos

Diretor Legislativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 22/01/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 23/01/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2115798** e o código CRC **D2866452**.